



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 14FF0D5BE52B37C62951A87AE387190ED194D4F0

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 94/PMSJB/2021**

Dispensa de licitação nº 9/PMSJB/2021

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

**CONTRATADA**

ACESSE CONCURSOS LTDA, registrada no CNPJ sob o n. 23.028.069/0001-29, com endereço profissional da Rua Pará, nº. 162, Estados, município de Timbó, CEP 89.120-000, sócia-administradora responsável pela assinatura do contrato: Luzia Geruza Ferreira, inscrita no CPF nº. 035.444.149-37.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA**

Enquadra-se na hipótese de dispensa de processo licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, que é em razão do valor do serviço. Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;<sup>1</sup>

O trecho legal prevê que os serviços cujo valor sejam de até 10% do valor limite legal, que consta do inciso II, alínea "a", do artigo 23, da Lei citada supra, podem ser contratados mediante dispensa de licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Tendo em vista que o valor proposto é de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), é inferior ao limite legal, que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), logo, permitida a dispensa. Isso porque o valor e a natureza do futuro contrato são relativamente baixos, a ponto de ser desproporcional o procedimento licitatório, que demanda os custos próprios.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Trata-se de contratação de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas na presente dispensa e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas adiante discriminadas, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João Batista.

### **PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

a) Os valores das inscrições serão depositadas em conta da empresa e repassadas para a prefeitura juntamente com relatório dos inscritos.

### **VALOR DAS INSCRIÇÕES**

O valor máximo cobrado pelas inscrições deverá ser de:

Nível Fundamental: R\$ 30,00

Nível Médio: R\$ 40,00

Nível Superior: R\$ 60,00

### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) O prazo para a execução do serviço e abertura das inscrições será de até 15 dias.  
b) O processo seletivo deverá acontecer no prazo de 40 dias a contar da assinatura do contrato.

### **PLANEJAMENTO**

Elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva referente aos cargos públicos abaixo discriminados:

### **CARGOS:**

<sup>1</sup> BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm). Acesso em: 24/08/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



- Auxiliar de Serviços Gerais
- Condutor de Veículo Pesado
- Fonoaudiólogo
- Instrutor de Fanfarra
- Mestre de Obras
- Monitor Escolar
- Nutricionista
- Orientador Educacional
- Psicólogo
- Professor de Arte (1° ao 9° ano)
- Professor de Arte/Música
- Professor de Ciências (6° ao 9° ano)
- Professor de Educação Física (Pré ao 9° ano)
- Professor de Educação Infantil- Contação de Histórias
- Professor de Educação Infantil- Creche
- Professor de Educação Infantil- Pré Escola
- Professor de Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)
- Professor de Ensino Religioso (6° ao 9° ano)
- Professor de Geografia (6° ao 9° ano)
- Professor de História (6° ao 9° ano)
- Professor de Informática
- Professor de Língua Inglesa (1° ao 9° ano)
- Professor de Língua Portuguesa (6° ao 9° ano)
- Professor de Matemática (6° ao 9° ano)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



- Pedagogo- Interprete de Libras
- Secretário Escolar
- Zelador Vigilante
- Pedagogo -Professor II

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor a ser pago é de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais). Junta-se ao processo pesquisas de mercado no custo de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), logo, a empresa escolhida apresenta valor compatível e, ao menos em comparação aos orçamentos juntados, abaixo do mercado.

### **VIGÊNCIA**

180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos desse processo correrão por conta das seguintes despesas:

Cod. Red: 39  
Uni. Orç.: 04.01  
Proje./Ativ.: 2.010  
Elemento despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00  
Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00

Cod. Red: 66  
Uni. Orç.: 04.01  
Proje./Ativ.: 2.022  
Elemento despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00  
Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

- Contrato social;
- Certidão CRA/SC;
- Comprovação de vínculo empregatício com profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

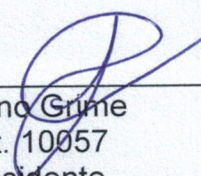


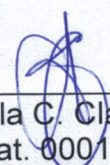
- Atestado de capacidade técnica;
- CNPJ;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- CND Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Consulta de Quadro de Sócios;
- Contrato Social consolidado e/ou Contrato Social e última alteração;
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (E-SAJ e E-PROC);

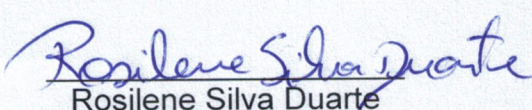
**CONCLUSÃO:** Atendendo de pleno o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Administração e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

São João Batista, 04 de novembro de 2021.

**Comissão Permanente de Licitação:**

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Grime  
Mat. 10057  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula C. Clauberg  
Mat. 0001  
Secretária

  
\_\_\_\_\_  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Membro Titular





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
Nº \_\_\_\_/PMSJB/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

2.1. A prestação dos serviços será para elaboração e realização do Processo Seletivo conforme abaixo:

- a) Todo o processo de realização do processo seletivo deverá ser informatizado, desde as inscrições até o resultado final;
- b) Elaboração e regulamento do Processo Seletivo;
- c) Elaboração de editais;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



- d) Aplicação da prova escrita, prova de títulos e prova prática;
- e) Ensalamento dos candidatos em ordem alfabética pelo nome do candidato;
- f) Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala;
- g) Filmagem de todas as provas práticas, com disponibilidade das imagens para a comissão para avaliação de recurso;
- h) Apresentação do resultado;
- i) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- j) Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo;
- k) Apresentação do resultado para a homologação;
- l) Prestação de auxílio/assessoramento técnico, no que couber, em todas as fases do processo;
- m) Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo, inclusive gabaritos e resultados, no site da contratada e no site da Prefeitura;
- n) Após a conclusão final do processo seletivo, a Contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, para cumprimento de obrigações acessórias referente ao e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arquivos em meio digital nos moldes e formatos do Layout conforme solicitado no Anexo VI;
- o) Incluir no edital TODAS as regras sanitárias vigentes em decorrência da pandemia COVID-19.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando a execução do objeto licitado, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da lei, através do termo aditivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de São João Batista, SC.

b) Será realizado em até 30 dias, após homologação do processo seletivo.

7.2. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

7.3. Não serão aceitas Nota Fiscal Série 1, Modelo 1 e 1A, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, após a homologação, conforme segue:

Cod. Red: 39

Uni. Orç.: 04.01

Proje./Ativ.: 2.010

Elemento despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00

Cod. Red: 66

Uni. Orç.: 04.01





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Proje./Ativ.: 2.022

Elemento despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10. Pela entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista - SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

11.1 Este Contrato vincula as partes a DISPENSA nº 009/PMSJB/2021 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caíba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00

RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00